



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA MP Nº \_\_\_\_ /2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA, CIENTÍFICA, JURÍDICA, EDUCACIONAL,  
ACADÊMICA E CULTURAL Nº \_\_\_\_ /2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA, CIENTÍFICA, JURÍDICA, EDUCACIONAL, ACADÊMICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEUS INTEGRANTES E AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através de seu órgão executivo de Administração Superior, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, Espírito Santo, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça Elda Márcia Moraes Spedo,

PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, situado na 5<sup>a</sup> avenida, número 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ: 04142491/0001-66, doravante denominado simplesmente MPBA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Ediene Santos Lousado,

30, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos Estados e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Termo é estabelecer uma cooperação mútua e ampla entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPBA – Ceaf e a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPES – Ceaf, visando ao desenvolvimento

EJ

mp



conjunto das ações de interesse das partes conveniadas, na modalidade presencial e/ou a distância, da seguinte forma:

- 1.2. A cooperação mútua visa à promoção do aperfeiçoamento e permanente atualização de membros e servidores do MPBA e MPES, por meio de atividades educacionais relacionadas ao ensino e extensão de práticas tais como cursos de aperfeiçoamento, seminários, palestras, pós-graduação, projetos e programas presenciais e na modalidade a distância;
- 1.3. A cooperação ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, consistindo no compartilhamento de banco de dados educativo-institucionais de caráter público e de interesse do MPES e MPBA;
- 1.4. O intercâmbio de atividades educativas a distância, em temas e conteúdos de interesse do MPES e MPBA;
- 1.5. A promoção, patrocínio e divulgação das atividades educacionais, por meio virtual, que contribuam com o aperfeiçoamento e a atualização de membros e servidores de ambas as instituições produzindo conhecimentos na área jurídica, técnica e administrativa;
- 1.6. A disponibilização para membros e servidores participarem como usuários remotos em eventos convergentes de mídia, em tempo real;
- 1.7. A criação e uso compartilhado de bibliotecas (salvo as que sejam objeto de contratação específica pelo Ministério Público do Estado da Bahia), banco de dados e sistemas de acompanhamento de atividades, para fins atuais;
- 1.8. A constituição de grupos de trabalhos para elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cursos de pós-graduação, na modalidade presencial e a distância;
- 1.9. A manutenção de ativo intercâmbio de informações e entendimentos concernentes às suas respectivas atividades educacionais a distância.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

- 2.1. Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão projetos específicos definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação.
- 2.2. Os planos de trabalho ou projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 2.2.1. Identificação do plano e/ou projeto e dos executores, bem como as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
  - 2.2.2 Metas e objetivos a serem atingidos;



2.2.3 PÚBLICO-alvo;

2.2.4 Metodologia.

2.3. Caso necessário, serão elaborados termos aditivos ou acordos específicos para definir regras de operacionalização das atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente Termo de Cooperação não implica transferência direta de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais despesas com o pagamento e deslocamento de instrutores, caso necessárias, serão tratadas por instrumentos específicos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

5.1. As atividades desenvolvidas em conjunto que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente termo de cooperação. Ambas deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das partes ora acordantes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por termos aditivos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Com exceção do seu objeto, o presente termo poderá ser alterado através da assinatura de termo aditivo, se houver consentimento mútuo entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Caberá às partes providenciar a publicação deste Termo de Cooperação, por extrato, na imprensa oficial, em conformidade com o art. 131 da Lei Estadual 9.433/05.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados, quando necessário, por termos aditivos.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da Comarca de Vitória – ES.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito.

Vitória, 14 de OUTUBRO de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

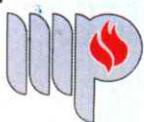
## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº



**TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA, CIENTÍFICA, JURÍDICA,  
EDUCACIONAL, ACADÊMICA E CULTURAL Nº \_\_\_\_ / 2016**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Procuradoria-Geral do Ministério Pùblico do Espírito Santo

CNPJ: 02.304.470/0001-74

ENDEREÇO: Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado

CIDADE: Vitória

ESTADO: ES

CEP: 29055-036

DDD/FONE: (27) 3194-4500

ESFERA ADMINISTRATIVA: Estadual

NOME DO RESPONSÁVEL: Elda Márcia Moraes Spedo

[REDACTED]

CARGO/FUNÇÃO: Procuradora-Geral de Justiça

ENDEREÇO: Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado

CIDADE: Vitória

ESTADO: ES

CEP: 29055-036

**2 - OUTROS PARTÍCIPES:**

EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: o termo será executado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Espírito Santo e pelo centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico da Bahia, responsáveis pelas ações de capacitação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes do MPES e MPBA, respectivamente, inclusive na modalidade a distância.

NOME: Izabel Cristina Salvador Salomão

QUALIFICAÇÃO: brasileira, casada, promotora de Justiça, dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Espírito Santo

ESFERA ADMINISTRATIVA: Estadual

ENDEREÇO: Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado.

CIDADE: Vitória

ESTADO: ES

CEP: 29055-036

NOME: Adalvo Nunes Dourado Júnior

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, promotor de Justiça, coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia.

ESFERA ADMINISTRATIVA: Estadual

ENDEREÇO: Rua Pedro Américo, 13, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador/BA

CEP: 40050-340

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Projeto de Capacitação e Aperfeiçoamento de integrantes do MPES e MPBA por meio da Educação a Distância (EaD)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 17 de outubro de 2016 a 17 de outubro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: cursos a distância voltados à atividade-fim e à atividade-meio do Ministério Público, abrangendo temas da área jurídica, institucional, administrativa, gestão pública, língua portuguesa, informática, acessibilidade, dentre outros.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: as razões para a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o MPES e MPBA consistem em propiciar maior diversidade de oferta de cursos aos integrantes de ambas instituições, de modo a atender às necessidades de capacitação e aperfeiçoamento de um maior número de membros e servidores, além de possibilitar a redução de custos nos programas de capacitação das instituições partícipes.

### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 Os partícipes se comprometem a fornecer, reciprocamente, conteúdos de cursos na modalidade a distância já existentes na sua grade de cursos;

4.2 Os partícipes podem recusar-se a fornecer o conteúdo de cursos na modalidade a distância por razões de interesse público ou institucional, bem como quando haja impedimento legal ou contratual;

4.3 Os partícipes poderão indicar tutores ou conteudistas, quando assim o for solicitado pelo outro partíciipe.





## 5 – METAS E ETAPAS

5.1 **METAS:** as metas do plano de trabalho envolvem a execução de cursos na modalidade a distância, mediante a disponibilização de conteúdos de cursos entre os partícipes do convênio, bem como a pontuação quanto à formatação de cursos específicos visando ao atendimento das necessidades específicas de cada instituição.

5.2 **ETAPAS:** para a realização das metas, faz-se necessário o cumprimento de algumas etapas, a seguir descritas:

**1ª Etapa:** assinatura de um Termo de Cooperação Técnica entre o MPES e MPBA.

**2ª Etapa:** elaboração de um plano de trabalho que contemple os requisitos exigidos pelo Termo de Cooperação Técnica entre MPES e MPBA.

**3ª Etapa:** disponibilização do conteúdo de, pelo menos, 3 (três) cursos em EaD desde o primeiro ano de vigência do Termo de Cooperação Técnica, desde que já existentes na grade de cursos do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPES e do MPBA.

**4ª Etapa:** escolha dos cursos disponíveis dentro da grade de cursos em EaD de cada um dos partícipes.

**5ª Etapa:** pontuação entre os partícipes visando à formatação, em conjunto ou não, de curso(s) em EaD para atingir determinada(s) necessidade(s) institucionais em áreas específicas.

**6ª Etapa:** avaliação dos resultados obtidos com a execução do objeto do convênio.

**7ª Etapa:** encerramento do termo.

## 6 - PRAZO

O prazo total de vigência do termo de cooperação é de 3 (três) anos, dentro do qual deverá ser cumprido este plano de trabalho.

## 7 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO

**7.1 Unidade Responsável:** Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPES.

**7.2 Gestores do Convênio:** Izabel Cristina Salvador Salomão (Dirigente do

Ceaf/MPES) e Adalvo Nunes Dourado Júnior (Coorenador do Ceaf/MPBA)

## 8 – PÚBLICO-ALVO

Membros e Servidores do MPES e MPBA.

## 9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Especificação/Ano  | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|------|------|------|------|
| Termo de Cooperação Técnica  | X    |      |      |      |
| Plano de Trabalho  | X    |      |      |      |
| Disponibilização de conteúdo de cursos   | X    | X    | X    | X    |
| Escolha de cursos disponíveis  | X    | X    | X    | X    |
| Pactuação para a formatação de cursos diante da necessidade de cada participante |      | X    | X    | X    |
| Avaliação dos resultados   |      |      | X    | X    |
| Encerramento do convênio   |      |      |      | X    |

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Elda Márcia Moraes Spedo**  
 Procuradora-Geral de Justiça do MPES

## 10 – APROVAÇÃO DO MPBA

Salvador/BA, 14 de outubro de 2016.

**Ediene Santos Lousado**  
 Procuradora-Geral de Justiça do MPBA

4. a publicação do extrato desta portaria no DJE e no mural da promotoria de justiça.

Cumpre-se.

De Vitória da Conquista - BA para Condeúba - BA, 16 de dezembro de 2016.

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA  
Promotor de Justiça  
em exercício de substituição

### **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

#### **ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIOS**

| NOME                    | LOTAÇÃO        | VIGÊNCIA                |
|-------------------------|----------------|-------------------------|
| Sabrina Serafim Machado | Núcleo do Júri | 14/01/2017 - 13/01/2018 |

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE**

#### **RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO A TERMO DE CONVÉNIO**

Processo: 003.0.215600/2015  
Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Juazeiro/Ba, CNPJ nº 13.915.632/0001-27.  
Objeto: Cooperação técnica entre os convenentes para viabilizar a cessão de servidor, pelo Município de Juazeiro, ao Ministério Público do Estado da Bahia.  
Objeto do aditivo: Alterar a cláusula segunda do convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente convênio terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes.".

#### **RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2012**

Processo: 003.0.168387/2016.  
Parecer jurídico: 1019/2016.  
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Politécnica da Bahia, CNPJ nº 15.255.367/0001-23.  
Objeto do aditivo: Prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 02 (dois) anos, a contar de 08 de outubro de 2016.

#### **RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA**

Processo: 003.0.124789/2016.  
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.  
Objeto: Desenvolvimento conjunto de ações de interesse das partes conveniadas, na modalidade presencial e/ou a distância, visando a promoção do aperfeiçoamento e permanente atualização de membros e servidores do MPBA e MPES, por meio de atividades educacionais relacionadas ao ensino e extensão de práticas.  
Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.205113/2016.  
Parecer jurídico: 1189/2016.  
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Campo Alegre de Lourdes - BA, CNPJ nº 14.117.329/0001-41.  
Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso e Campo Alegre de Lourdes - BA.  
Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.

#### **RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO N° 095/2014- SUP**

Processo: 003.0.266888/2016.  
Parecer Jurídico: 1452/2016.  
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ nº 14.729.826/0001-09.  
Objeto contratual: prestação de serviços de reprografia e impressão.  
Objeto do aditivo: alterar o valor global do contrato original de R\$ 302.160,00 (trezentos e dois mil cento e sessenta reais) para R\$ 301.080,00 (trezentos e um mil e cem reais), equivalente a 0,3587% de supressão.  
Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.39.